
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.686, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.104.681,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.104.681,09 (Doze Milhões, Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	449051	684.532,53
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	2.074.603,16
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	256.200,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339015	1.673.293,44
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449039	758.889,24
251010309215088893 - PGE	02759000040	339039	582.035,94
251010309215088893 - PGE	02759000040	449052	15.644,64
251010312815082245 - PGE	02759000040	339014	250.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339033	383.420,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339039	250.000,00
251010345115087722 - PGE	02759000040	449039	544.607,08
251010345115087722 - PGE	02759000040	449051	1.000.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339014	25.010,58
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339030	118.550,05
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339036	297.450,77
481011236215112194 - SECTET	02700000006	449052	1.050.443,66
691012369515288791 - SETUR	02500000001	334041	200.000,00
691012369515288791 - SETUR	02500000001	339039	830.000,00
761010824415002263 - SEAC	02500000001	335041	100.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	339033	760.000,00
901011030215078289 - FES	02500000001	444042	250.000,00
TOTAL			12.104.681,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.704, DE 05/02/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.